



LEI Nº 1.660 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 / 02 / 19

(Servidor)

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição da República, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, atualizando-se a remuneração pelo índice de **3,43%** sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único. A revisão constante do “caput” se estende aos servidores inativos e pensionistas da Administração Indireta Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Liberdade/MG, 14 de fevereiro de 2019.

Rita de Cássia Rodrigues
Prefeita Municipal